

LEI Nº 1.464/2014

SUMULA:- Concede reajuste salarial do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica reajustado em percentual de 8% (oito por cento), a partir de 01 de abril de 2014, o salário do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal do Município de Itambaracá.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2014.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL